



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 002/2013/C/A, de 30 de julho de 2013.

Relatores: Aruntho Savastano Neto e Sergio Meirelles Carvalho

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 254/2013/C/A, de 30 de julho de 2013.

Torna sem efeito a parte da Decisão de Diretoria nº 145/2013/C/A, de 24 de abril de 2013 que aprovou o encerramento das atividades da Agência Ambiental da CETESB de Barretos e dá outras providências.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 002/2013/C/A, de 30 de julho de 2013, que acolhe, **DECIDE**:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a determinação de encerramento das atividades da filial da CETESB instalada no município de Barretos, aprovada pelo artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 145/2013/C/A, de 24 de abril de 2013, bem como as demais medidas previstas nos seus artigos 2º, 3º e 4º, no que diz respeito à Agência Ambiental de Barretos - CGB – Centro de Custo 4402-9, do Departamento de Gestão Ambiental II – CG, pertencente à estrutura organizacional da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.

Artigo 2º - AUTORIZAR a readequação das áreas de atuação das 46 (quarenta e seis) Agências Ambientais em atividade, na forma do ANEXO ÚNICO que integra a presente Decisão de Diretoria.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor no dia imediato à deliberação do Conselho de Administração – CAD da Companhia, de acordo com o disposto no inciso VII, do artigo 13 do Estatuto Social da CETESB, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2013, data de vigência da Decisão de Diretoria nº 145/2013/C/A.

Artigo 4º - Excepcionalmente, ficam mantidas as atividades da Agência Ambiental de Barretos, até a competente manifestação do Conselho de Administração – CAD, na forma do artigo anterior.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Plena da CETESB, em 30 de julho de 2013.